

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## CONTRATO N.º 047/2019

INEXIGIBILIDADE 05/2019/PMB

(Art. 25, Inciso III da Lei 8666/93)

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como contratante a **Prefeitura Municipal de Brejetuba**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **João do Carmo Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como contratada a empresa **Kavallus Empreendimentos Artísticos Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.873.602/0001-00, com sede na R Antonio Ferreira de Medeiros, n.º 55, Centro, Cardoso Moreira/RJ, CEP: 28.180-000, neste ato representado pelo senhor, **Antônio José de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 813.541.187-15, portador da Carteira de Identidade n.º 05.230.275-9IFP/RJ, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 3075/2019, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para Produção do Espetáculo Show da Companhia de Rodeio Tony Nascimento, juntamente com a Copa Tony nascimento de Rodeio, válida para o Ranking do Rodeio Internacional de Barretos - SP a ser realizado no **FESTIVAL DO MAIOR CAFÉ DO MUNDO**, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2019, em Brejetuba/ES, conforme a seguir: em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, (Sendo a estrutura para todos os dias do evento e deverá está montada até o dia 25/09/2019, Quarta-Feira).

1.2 - Descrições dos Serviços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para Produção do Espetáculo

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

Show da Companhia de Rodeio Tony Nascimento, juntamente com a copa Tony nascimento de Rodeio, válida para o Ranking do Rodeio Internacional de Barretos – SP a ser realizado no **FESTIVAL DO MAIOR CAFÉ DO MUNDO**, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2019, em Brejetuba, ES, conforme a seguir:

- **A COPA TONY NASCIMENTO DE RODEIO** É UM EVENTO DE CUNHO ESPORTIVO PROFISSIONAL, LEGALMENTE ESTABELECIDO ENTRE OS TRÊS ESTADOS (RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS) E QUE GARANTE O CUMPRIMENTO DAS LEIS E DE TODAS AS NORMAS REGULAMENTADORAS DAS ATIVIDADES DO RODEIO NO BRASIL, ATUANDO COM A PARCERIA DAS RESPECTIVAS FEDERAÇÕES QUE SÃO AS ENTIDADES REGULAMENTADORAS DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO ESTADUAL E SOB O ACOMPANHAMENTO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO – CNAR.

## **Ficará a cargo da Companhia de Rodeio Tony Nascimento.**

Cenário completo da Arena, para o Espetáculo Show de Rodeio com Hall de entrada dos camarotes modelo Vips personalizado, Arena customizada para acomodação do público montada de forma padronizada.

A montagem de todo o cenário personalizado com as características da turnê de apresentação dos competidores, profissionais e dos animais frente à acomodação do público.

- Garantir a presença de 21 melhores Competidores do Ranking da Copa Tony Nascimento de Rodeio na Classificatória para Rodeio de Barretos 2020.
- Apresentação de **26 touros de rodeio**, inclusive Touros, Camburão, Zabu Neto, Decreto, Senado, Xandô, Bulling, Rolex, Saqueador, Pollux, Trombadinha, Rod Star que participaram da festa de Barretos 2015/2016/2017/2018/2019. Touros ganhadores, Touro **Álamo e Bulling** que foram destaques como melhores touros em Barretos 2019.
- A apresentação de 14 **cavalos/égua**s de rodeio, entre eles animais consagrados nacionalmente com indicações consecutivas para o **troféu Arena de Ouro**, o **Oscar do Rodeio Brasileiro**, como por exemplo, a renomada égua, Madame Lú. Além de Osaka, Ressaca, Android, Black Power e Black Way animais que estiveram em Barretos 2018 e também a **Atrevida** égua que ganhou como melhor animal em **Barretos 2015/2016**, sendo **bicampeã** na categoria melhor animal. Como destaque, no ano de 2019 em Barretos, consagraram **Osaka e Ressaca**.
- A apresentação com os **cavalos dançarinos** da raça **Andaluz**,

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**Iron e Brilho do Arcos Iris e Flípeer**, com a **única adestradora e Madrinheira** de cavalos em rédea longa e trabalho em liberdade do país, a APRESENTADORA LILIAN KARLA e seu filho TALLES NASCIMENTO. Além disso, a Apresentadora LILIAN KARLA é Madrinheira Oficial de Barretos a cinco anos consecutivos.

- Apresentação de palhaços salva-vidas de rodeio;
- **Premiação** para os competidores na categoria: Touros e Cavalos e mais a vaga para a disputa da grande final da Confederação Nacional de Rodeio que acontecerá no **Rodeio de Barretos** no final de Agosto de 2020.
- **Comentarista Wanderson de Souza**, credenciado pela Confederação Nacional de Rodeio (CNAR - Brasil) e pelas entidades: International Pro Rodeo (IPR), Professional Rodeo Cowboys Association (PRCA - EUA) e pela Professional Bulls Rider (PBR Brasil);
- Condução do espetáculo a cargo do grande **locutor** de Rodeio **Ronaldo Feitosa**.
- A apresentação da **Madrinheira** Lilian Karla que foi destaque no programa Esporte Espetacular da Rede Globo de Televisão, e também Madrinheira oficial de Barretos.
- Assessoria de imprensa/mídia/ Internet/ Produção Fotográfica Exclusiva e divulgação em todas as revistas eletrônicas, escritas e jornais do ramo e qualquer outro serviço relacionado, como a cobertura total do rodeio para o site [www.tonymascimento.com.br](http://www.tonymascimento.com.br)
- Cerimonial de abertura do rodeio com iluminação cênica com uso de artes e técnica que dão evidências a ciência de projetar a implementação das fontes de luz e apresentação **piro musical** um show de fogos dançantes no ritmo musical com a apresentação do artista **Tony Nascimento** e sua equipe.
- **Transmissão ao vivo** do evento para o Brasil e o mundo através do Facebook [Companhia de Rodeio Tony Nascimento](#) Projeções das filmagens em **Telões** com sistema de gravação com replay de todas as montarias e de todo o evento com edição final para produção do DVD da festa;
- **Frete** de toda a estrutura e animais do rodeio no percurso de **326 km** de ida e mais **326 km** de volta, totalizando 13 (Trezes) veículos, sendo carretas e caminhões da empresa e demais custos com traslado, de todos os profissionais envolvidos nos

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

espetáculos.

- **Seguro de vida** dos profissionais envolvidos na arena conforme determinação legal e regulamentos do rodeio.
- **Decoração** do hall de entrada e dos camarotes com malhas, mobílias e materiais personalizados.

**Ficarão a cargo da comissão organizadora, da contratante, os seguintes itens:**

01 - O local para confinamento dos animais com instalação de água, condições de higiene e segurança;

02 - 05 (cinco) baias para os cavalos dançarinos e de Pista;

03- O preparo do Solo da arena do rodeio (limpeza, compactação, areia);

04 - E as documentações necessárias para realização da festa.

05 - Equipe médica e ambulâncias durante o evento.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Os equipamentos deverão ser montados em Brejetuba-ES;

- A Estrutura deverá estar montada até no máximo dia 25 de setembro de 2019 (Quarta-Feira) as 12:00 horas para vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que só será utilizada nos dias 27, 28 e 29/09.
- Fornecer todas as documentações necessárias relacionada ao rodeio, para equipe de vistoria;
- Montagem e desmontagem; Transporte de toda Estrutura; Alimentação para toda equipe; Hospedagem para toda equipe;
- A montagem dos equipamentos deverá ter início no dia 20/09/2019 pela manhã devendo estar totalmente montada no dia 25/09/2019 à noite. A desmontagem somente deverá ter início no dia 30/09/2019 pela manhã;
- Não será permitido montagem de barracas de qualquer natureza na área externa do evento, nas ruas de acesso a área de eventos.
- A Prefeitura Municipal de Brejetuba se Isenta de Todas as Obrigações.

**FORMAS DE PAGAMENTO:**

- Forma de pagamento: 50% até o dia 16 de setembro de 2019 e o restante no dia 14 de novembro de 2019.

**Obs.: A contratada deverá ter direito:**

- **Comercializar os Camarotes, distribuição e comercialização**

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

			das bebidas nesta área e patrocínios (exceto Sicoob, Banestes, Buphallos), conforme croqui a ser elaborado pela Prefeitura Municipal de Brejetuba.
--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.2 - O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 243.000,00** (Duzentos e quarenta e três mil reais), mediante as notas atestadas pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes.

2.3 - O valor de **R\$ 243.000,00** (Duzentos e quarenta e três mil reais) será pago a CONTRATADA em duas parcelas:

- 1ª parcela de 50% do valor total, será pago anterior à data da realização do evento (16 de setembro de 2019);

- 2ª parcela de 50% do valor total, será pago após a realização do evento (14 de novembro de 2019).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em 12 de setembro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas serão pagas pela comissão de festa, conforme repasse feito pela Prefeitura Municipal de Brejetuba.

5.1.1 - As despesas correrão por conta da dotação abaixo relacionada:

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Projeto de Atividade	Ficha	Origem	Prot. nº	Ativ.
03.08	339039	2064	562	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes	3075	2019

6.1 – Para a realização de shows artísticos, objeto deste CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Executar os serviços, sob a fiscalização de órgão competente desta Prefeitura;
- Garantir a qualidade dos serviços a serem prestados;
- Atender todas as demais exigências contidas no procedimento integral da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos conforme contratado, desde que a CONTRATADA apresente as Notas Fiscais (com execução atestada pela respectiva Secretaria Municipal), juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais junto à Receita Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 10 de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- Será **indispensável** para fins de pagamentos ao credor, que o mesmo emita Nota Fiscal Eletrônica.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

7.2 – Para acompanhamento e Fiscalização do contrato será definido pela secretaria solicitante um preposto devidamente habilitado para tal função.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO**

8.1 – A realização do evento, objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente.

## **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

- a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

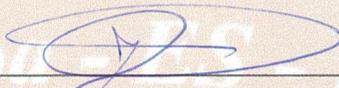
§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindido antes do prazo constante na cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, 12 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Brejetuba**

João do Carmo Dias

**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**Kavallus Empreendimentos Artísticos Ltda ME**

Antônio José de Souza

**Contratada**